



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 009/2017 - 1

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

PROCESSO Nº 3534/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **05** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2018**, a Assembléa Legislativa de Alagoas com sede administrativa na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representado por sua Mesa diretora, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, conforme resultado homologado em **29/01/2018**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.385.141/0001-23**, com sede na **Av. Comendador Gustavo Paiva, 5820, Anexo B, CEP: 57.038-000, bairro cruz das Almas**, no Município de Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Marcus Eduardo Bianor, portador da Cédula de Identidade nº 1982960 SSP/AL e CPF nº 052.547.344-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS (LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 16)**, visando atender às necessidades da Assembléa Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

[Assinaturas manuscritas]

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

ATA DE REGISTRO DE VOTOS Nº 1

REGIÃO PRESIDENCIAL PARA REGISTRO DE VOTOS Nº 001/2017

PROPOSTA Nº 001/2017

EM BRANCO

1. EXAMENADA A PROPOSTA Nº 001/2017

1.1. O registro de votos para a Região Presidencial para o ano de 2017, realizado em 14 de maio de 2017, foi realizado de acordo com o disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 16.043/2016, e o art. 10, inciso III, da Lei nº 16.043/2016.

1.2. A proposta de registro de votos para a Região Presidencial para o ano de 2017, foi aprovada em 14 de maio de 2017, com o registro de votos de acordo com o disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 16.043/2016, e o art. 10, inciso III, da Lei nº 16.043/2016.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
 Diretoria de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 84.889,90 (oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
1	Televisor colorido, tamanho 42 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 9.750,00
2	Televisor colorido, tamanho 32 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 38.700,00
3	Televisor colorido, tamanho 60 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 12.000,00
4	Televisor colorido, tamanho 24 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 3.890,00
5	Aparelho telefônico (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 2.750,00
16	GELÁGUA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 17.799,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Assembléa Legislativa de Alagoas**.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

P-2





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

EM BRANCO

1.2.1. Em caso de eventual inadimplência, o credenciado será responsável perante o FINEP pelo valor contratado.

1. CLASSE QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO

1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.1.1. É admitida a prorrogação no exercício do vínculo contratado, a critério da Administração.

2. CLASSE QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a critério da Administração, nos casos de:

2.1.1. O preço registrado superar o preço de mercado, observado no momento da contratação, em razão de alteração de preços praticados no mercado, desde que comprovada a existência de fato que justifique a alteração.

2.1.2. Quando o preço inicialmente registrado for inferior ao preço praticado no mercado, a critério da Administração.

2.1.3. Quando o fornecedor violar o prazo de entrega estabelecido no edital.

2.1.4. Quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas no edital.

2.1.5. Quando o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no edital.

2.1.6. Quando o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no edital.

2.1.7. Quando o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no edital.

2.1.8. Quando o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no edital.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Distrito de Lajeano

**EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

pt

ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Câmara de Deputados

EM BRANCO

1.3 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.4 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.5 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.6 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.7 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.8 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.9 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.10 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.11 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.12 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.13 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.14 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.15 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.16 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.17 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.

1.18 - O projeto de lei de iniciativa popular, quando aprovado pelo Poder Legislativo, não é submetido ao processo de sanção presidencial, sendo encaminhado diretamente ao Poder Judiciário para a promulgação.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de

6/14

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Distrito de União

10. CLASSE A - DELEGADOS DE CONTABILIDADE

10.1. A Contabilidade

10.1.1. O Estado de Alagoas, em virtude de suas atividades administrativas, econômicas e sociais, necessita de serviços contábeis para a elaboração dos seus livros contábeis, bem como para a prestação de contas da administração pública.

10.1.1.1. Os serviços contábeis serão prestados por pessoal qualificado, contratado pelo Estado de Alagoas, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

10.1.1.2. Os serviços contábeis serão prestados por pessoal qualificado, contratado pelo Estado de Alagoas, sob a forma de contrato de prestação de serviços.

10.1.1.3. O pessoal contábil será contratado mediante concurso público de provas e títulos, observadas as normas legais em vigor.

10.1.1.4. A administração pública do Estado de Alagoas, no que se refere à contabilidade, observará as normas legais em vigor.

10.1.1.5. A administração pública do Estado de Alagoas, no que se refere à contabilidade, observará as normas legais em vigor.

10.1.1.6. A administração pública do Estado de Alagoas, no que se refere à contabilidade, observará as normas legais em vigor.

10.1.1.7. A administração pública do Estado de Alagoas, no que se refere à contabilidade, observará as normas legais em vigor.

10.1.1.8. A administração pública do Estado de Alagoas, no que se refere à contabilidade, observará as normas legais em vigor.

10.1.1.9. A administração pública do Estado de Alagoas, no que se refere à contabilidade, observará as normas legais em vigor.

**EM BRANCO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

EM BRANCO

101. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

102. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

103. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

104. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

105. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

106. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

107. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

108. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

109. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

110. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

111. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

112. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

113. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

114. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

115. Verificar a validade dos atos administrativos expedidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, e emitir parecer sobre a matéria.

Ass: \_\_\_\_\_  
Diretor de Legislação

Ass: \_\_\_\_\_  
Diretor de Legislação



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

- 12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DE LA AGO  
ASSEMBLEA LEGISLATIVA  
Distrito de Lirio

EM BRANCO

2011 x 11 x 11

11/11/11

*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

Em representação do  
Sr. Deputado

Dr. \_\_\_\_\_

em nome do Poder  
Legislativo do Estado  
de Alagoas, resolve

autorizar o Sr. Deputado  
a representar o Estado  
de Alagoas em

**EM BRANCO**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinado em nome do  
Poder Legislativo do Estado  
de Alagoas.

12.1. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.2. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.3. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.4. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.5. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.6. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.7. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.8. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.9. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.10. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.11. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.12. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.13. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

12.14. A representação do Estado de Alagoas em nome do Poder Legislativo do Estado de Alagoas, para a participação em comissão de inquirição e de fato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

59

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

14.1. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 123/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.2. O Projeto de Lei nº 123/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

14.3. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 124/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.4. O Projeto de Lei nº 124/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

14.5. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 125/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.6. O Projeto de Lei nº 125/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

14.7. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 126/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.8. O Projeto de Lei nº 126/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

14.9. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 127/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.10. O Projeto de Lei nº 127/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

14.11. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 128/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.12. O Projeto de Lei nº 128/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

14.13. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 129/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.14. O Projeto de Lei nº 129/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

14.15. A Comissão de Legislação e Jurisprudência, no âmbito de suas atribuições, aprovou o Projeto de Lei nº 130/2023, que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de contrato de trabalho, a ser regida pelo Estatuto das Atividades de Serviço Público, e dá outras providências.

14.16. O Projeto de Lei nº 130/2023 encontra-se em fase de tramitação no âmbito desta Comissão, e será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa em sessão pública, após o devido processo legal.

**EM BRANCO**

*[Handwritten signatures and notes]*

*[Handwritten signatures and notes]*

*[Handwritten signatures and notes]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com A Assembléa Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assamblea Legislativa  
Rt.  
Ass.

ESTADO DE ALGOA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Direção de Legislação

memória legislativa

do projeto de lei

Administrado Judicial  
e que se encontra  
pendente em  
relação ao

atual estado

em relação ao  
do no âmbito  
relativo

do processo

relacionado em virtude

de processo  
em virtude de

do em virtude de  
de processo

de processo  
em virtude de

de processo  
em virtude de

**EM BRANCO**

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

o processo de lei e o processo de lei

*[Handwritten notes and signatures]*

*[Handwritten notes and signatures]*

*[Handwritten notes and signatures]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2017 e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Deputado Luiz Dantas Lima  
Presidente  
CONTRATANTE

  
Deputado Francisco Tenório  
1º Vice- Presidente  
CONTRATANTE  
Deputado Galba Novaes  
2º Vice- Presidente  
CONTRATANTE  
Deputado Dudu Holanda  
3º Vice- Presidente  
CONTRATANTE  
Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos  
1º Secretário  
CONTRATANTE  
Deputado Severino de Lira Pessoa  
2º Secretário  
CONTRATANTE  
Deputado Jair Lira Soares  
3º Secretário  
CONTRATANTE  
Deputado Davi Davino Filho  
4º Secretário  
CONTRATANTE  
Marcus Eduardo Bianor  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

Assunto: ...

Assunto: ...

PROPOSTA DE LEI Nº 000/2000

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

Assunto: ...

**EM BRANCO**

*[Assinatura]*

Deputado ...  
Presidente  
CONSTITUENTE

Deputado ...  
Vice-Presidente  
CONSTITUENTE

Deputado ...  
Presidente  
CONSTITUENTE

Deputado ...  
Vice-Presidente  
CONSTITUENTE

Deputado ...  
Presidente  
CONSTITUENTE

Deputado ...  
Vice-Presidente  
CONSTITUENTE

Deputado ...  
Presidente  
CONSTITUENTE





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

[Signature]  
João Maia Nobre Júnior  
GESTOR

[Signature]  
TESTEMUNHA CPF Nº 133.779.144-04

[Signature]  
TESTEMUNHA CPF Nº 139454084-15  
[Signature]

[Signature]

[Signature]  
da  
[Signature]

Assembleia Legislativa  
Ass.  
P.R.

ESTADO DE AGRICULTURA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Distrito de Litoral

Ass.  
P.R.

Ass.  
P.R.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 009/2017 - 1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o(a) Assembléa legislativa de Alagoas e a empresa **INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **009/2017**.

[assinatura] [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]

Assembleia Legislativa  
L. 100  
A. 100

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Diretoria de Legislação

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é válido para fins de registro de preços e não constitui oferta de compra ou venda.

Este documento é válido para fins de registro de preços e não constitui oferta de compra ou venda.

**EM BRANCO**



## PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ENDEREÇO: AV. MENINO MARCELO, 9350, LOJA 17, - SERRARIA - MACEIÓ/AL

[venda.papelaria@hotmail.com](mailto:venda.papelaria@hotmail.com)

TELEFONE: (82) 3027-5443

A Empresa INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, estabelecida no endereço Av. Menino Marcelo, 9350, Loja 17 Maceió/AL, inscrita no CNPJ: 10.385.141/0001-23 propõe a fornecer os Eletrodomesticos, em cumprimento ao descrito no edital referente ao Pregão Presencial 09/2017, os produtos conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS

LOTE 1 - Televisor colorido, tamanho 42 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
------	------------------------	---------	------------	-------------	----------------------	-------------	----------------------	-------

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



Approved  
Date: \_\_\_\_\_  
By: \_\_\_\_\_

OFFICE OF THE  
ATTORNEY GENERAL  
STATE OF CALIFORNIA

UNITED STATES OF AMERICA

STATE OF CALIFORNIA

IN SENATE, JANUARY 11, 1966

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL

ON THE

PROCEEDINGS OF THE

COMMISSION ON THE

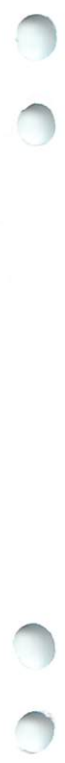
REVISION OF THE

CONSTITUTION

AND THE

REVISION OF THE

CONSTITUTION



1	Televisor colorido, tamanho 42 polegadas, tecnologia led, formato da tela, no mínimo fullscreen (4:3); widescreen (16:9), resolução 1.920 x 1.080 pixels ou superior, contraste dinâmico 200.000; 1 ou superior, tempo de resposta: 2,2ms ou inferior, potência de áudio: 20w rms ou superior; tensão 110/220v (bivolt); reprodução de vídeo : pal-m / n /ntsc/isdb-tb ou superior, faixas do sintonizador: hiperbanda, s channel, uhf, vhf, ntsc, pal (todas as versões); entradas: no mínimo 3 entradas hdmi, 1 entrada usb 2.0 plus compatível divx hd1, entrada de antena 75ohm, tipo f, 1 entrada rca (áudio e vídeo), 1 entrada para pc, duas entradas de vídeo componente, 1 entrada de s-vídeo;saídas: no mínimo 1 saída de áudio e 1 saída para fonede ouvido, características adicionais: conversor digital interno, recepção de tv a cabo, tela anti reflexo, sintonia automática de canais, ajuste formato tela, préajustes,imagem, ajustes de contraste/brilho/cor/nitidez, estério sap alto falantes internos, relógio on-off timer/sleep, timer/desl, bloqueio de teclas, closed, caption/função, mute, suporte de mesa incluso, idioma menu empotuguês, controle remoto e manual em português; tensão: 110/220v (bivolt);garantia: mínimo de 12 mesescontada a partir da data da entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al.	UNIDADE	5	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais	R\$ 9.750,00	nove mil, setecentos e cinquenta reais	PHILCO/PH42F10DSGWA
---	---	---------	---	--------------	----------------------------------	--------------	--	---------------------

**VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

LOTE 2 - Televisor colorido, tamanho 32 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Ass. Assembleia Legislativa  
 FIS- 1215  
*[Handwritten signature]*





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
2	<p>Televisor colorido, tamanho 32 polegadas, tecnologia led, potência de áudio: 20w rms ou superior; tensão 110/220v (bivolt); reprodução de vídeo : pal-m / n /ntsc/isdb-tb ou superior, faixas do sintonizador: hiperbanda, s channel, uhf, vhf, ntsc, pal (todas as versões); entradas: no mínimo 3 entradas hdmi, 1 entrada usb 2.0 plus compatível divx hd1, entrada de antena 75ohm, tipo f, 1 entrada rca (áudio e vídeo), 1 entrada para pc, duas entradas de vídeo componente, 1 entrada de s-vídeo; saídas: no mínimo 1 saída de áudio e 1 saída para fone de ouvido, características adicionais: conversor digital interno, recepção de tv a cabo, tela anti reflexo, sintonia automática de canais, ajuste formato tela, pré-ajustes, imagem, ajustes de contraste/brilho/cor/nitidez, estério sap alto falantes internos, relógio on-off timer/sleep, timer/desi, bloqueio de teclas, closed, caption/função, mute, suporte de mesa incluso, idioma menu em português, controle remoto e manual em português; tensão: 110/220v (bivolt);garantia: mínimo de 12 mesescontada a partir da data da entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al.</p>	UNIDADE	30	R\$ 1.290,00	mil duzentos e noventa reais	R\$ 38.700,00	trinta e oito mil e setecentos reais	PHILCO/PH3 2C10DG

Assembléia Legislativa  
 Fls. 246  
 Ass.

OR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil, setecentos reais).



LOTE 3 - Televisor colorido, tamanho 60 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
3	Televisor colorido, tamanho 60 polegadas, tecnologia led, potência de áudio: 20w rms ou superior; tensão 110/220v (bivolt); reprodução de vídeo : pal-m / n /ntsc/isdb-tb ou superior, faixas do sintonizador: hiperbanda, s channel, uhf, vhf, ntsc, pal (todas as versões); entradas: no mínimo 3 entradas hdmi, 1 entrada usb 2.0 plus compatível divx hd1, entrada de antena 75ohm, tipo f, 1 entrada rca (áudio e vídeo), 1 entrada para pc, duas entradas de vídeo componente, 1 entrada de s-vídeo; saídas: no mínimo 1 saída de áudio e 1 saída para fone de ouvido, características adicionais: conversor digital interno, recepção de tv a cabo, tela anti reflexo, sintonia automática de canais, ajuste formato tela, pré-ajustes, imagem, ajustes de contraste/brilho/cor/nitidez, estério sap alto falantes internos, relógio on-off timer/sleep, timer/desl, bloqueio de teclas, closed, caption/função, mute, suporte de mesa incluso, idioma menu em português, controle remoto e manual em português; tensão: 110/220v (bivolt);garantia: mínimo de 12 mesescontada a partir da data da entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al.	UNIDADE	2	R\$ 6.000,00	seis mil reais	R\$ 12.000,00	doze mil reais	PHILCO/PH6 OD16DSGW N

Assembléia Legislativa  
 Fis. 627  
 Ass. [assinatura]

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

EMBRANCO

	PROVA	PROVA	PROVA
1. O que é um sistema de informação?	É um conjunto de recursos que permitem a coleta, processamento e distribuição de dados para apoiar a tomada de decisões.	1.1. Qual a importância da informação para a organização?	A informação é fundamental para a organização, pois permite a identificação de oportunidades, a resolução de problemas e a melhoria da eficiência.
2. Quais são os componentes de um sistema de informação?	Os componentes são: hardware, software, dados, pessoas e procedimentos.	2.1. O que é hardware?	Hardware refere-se aos equipamentos físicos utilizados no sistema de informação, como computadores, impressoras e redes.
3. Como a informação é coletada e processada?	A coleta é feita através de fontes primárias e secundárias. O processamento envolve a transformação dos dados em informação útil.	3.1. O que é uma fonte primária de informação?	É uma fonte que fornece dados diretamente da origem, sem intermediários.
4. Como a informação é distribuída para os usuários?	A distribuição pode ser feita através de relatórios, telas, gráficos e outros meios de comunicação.	4.1. O que é um relatório?	É um documento que apresenta os resultados de uma análise ou pesquisa, geralmente em formato de texto e tabelas.

BRUNO

**VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

LOTE 4 - Televisor colorido, tamanho 24 polegadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
<i>SP</i>	<i>TVs</i>							

Assembléia Legislativa  
 Fls. 2118  
 Ass. [Signature]

*[Signature]*

*[Multiple signatures and scribbles]*

Stamp: *[Faint illegible text]*

EMBLANCO

DATA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR

NUMERO DE IDENTIFICACION: *[Faint illegible number]*

*[Faint illegible text]*

UNIDADE	R\$	setecentos e setenta e oito reais	R\$	3.890,00	três mil, oitocentos e noventa reais	PHILCO/PHZ 4D16D5GW N
<p>4</p> <p>Televisor colorido, tamanho 24 polegadas, tecnologia led, potência de áudio: 20w rms ou superior; tensão 110/220v (bivolt); reprodução de vídeo : pal-m / n /ntsc/isdb-tb ou superior, faixas do sintonizador: hiperbanda, s channel, uhf, vhf, ntsc, pal (todas as versões); entradas: no mínimo 3 entradas hdmi, 1 entrada usb 2.0 plus compatível divx hd1, entrada de antena 75ohm, tipo f, 1 entrada rca (áudio e vídeo), 1 entrada para pc, duas entradas de vídeo componente, 1 entrada de s-vídeo; saídas: no mínimo 1 saída de áudio e 1 saída para fone de ouvido, características adicionais: conversor digital interno, recepção de tv a cabo, tela anti reflexo, sintonia automática de canais, ajuste formato tela, pré-ajustes, imagem, ajustes de contraste/brilho/cor/nitidez, estéreo sap alto falantes internos, relógio on-off timer/sleep, timer/desl, bloqueio de teclas, closed, caption/função, mute, suporte de mesa incluso, idioma menu em português, controle remoto e manual em português; tensão: 110/220v (bivolt); garantia: mínimo de 12 meses contada a partir da data da entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al.</p>	<p>5</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais).

LOTE 5 - Aparelho telefônico (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

[assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

**EM BRANCO**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações

*[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
5	Aparelho telefonico, tipo: convencional, funções teclasflash/mode/mute/pause e ind.; nível campanha: 3 níveis (0 a 75 dba); nível transmissão: 6 a 17db, nível recepção – 7ª + 4db; nível efeito local; >7; espaço pulso; 33/66 ms; sinalização linha: pulso e tom: duração flash de 100 a 600 ms; cores: preto, grafite, pérola, marrom ou branco; acessórios: cabo removível, para conexão em rede, na mesma cor do aparelho ou preto e com, no mínimo, 1,5m de comprimento; certificação: produto homologado pela anatel, garantia: mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al.	UNIDADE	50	R\$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R\$ 2.750,00	dois mil, setecentos e cinquenta reais	INTELBRAS/KEO K103

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 16 – GELÁGUA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO	MARCA
------	------------------------	---------	------------	-------------	----------------------	-------------	----------------------	-------

*Seus*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*22*

*[Handwritten signature]*

Ass. *[Handwritten signature]*  
 Fls. 250  
 Ass. *[Handwritten signature]*  
 Assembleia Legislativa

**EM BRANCO**

Description	Quantity	Unit Price	Total Value

*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten text, possibly a signature or date]*

16	Geláguia, bebedouro elétrico, descrição: para garrafão de água mineral 20 litros, tipo coluna capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros, gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em pó a base de epóxi duas torneiras de fácil manuseio (natural e gelada) em plástico de alta resistência tubulações em cobre externas ao reservatório, reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195watts/h não usar como elemento de refrigeração gás cfc tensão de 220 volts garantia do fabricante mínima de 1 ano, assistência técnica prestada no estado de alagoas. dimensões do gabinete: - altura mínima de 900mm e máxima de 1.000 mm, - largura mínima de 300 mm e máxima de 350mm, - profundidade mínima de 270 mm e máxima de 350mm.fácil instalação, baixo consumo de energia	UNIDADE	30	R\$ 593,33	quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos	R\$ 17.799,90	dezesete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos	ESMALTEC/EGC35B
----	--	---------	----	------------	--	---------------	--	-----------------

**VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 17.799,90 (Dezesete mil, setecentos e noventa e nove reais e novecenta centavos).**

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A Garantia dos Produtos estão de acordo com o termo de referência.

A proponente obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, referente ao Pregão PRESENCIAL nº 09/2017, da ALE/AL e suas respectivas diretorias.

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

*[Handwritten signature and initials "R2" in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



Handwritten text in a box at the top left, possibly a date or reference number.

Handwritten notes on the left side of the page, including the number '4' and some illegible scribbles.

Faint vertical text running down the left margin, possibly a page number or title.

**EM BRANCO**

[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]
[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]	[Empty cell]

Faint, large watermark or stamp on the right side of the page.

Vertical text on the right side, possibly a page number or title.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 90 (noventa) dias.

O proponente declara que o fornecimento se dará de forma parcelada nos locais indicados pela ALE/AL solicitante com sua entrega no prazo máximo de 10(dez) dias mediante recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é **MARCUS EDUARDO BIANOR**, Brasileiro, Casado, empresário, do CPF nº 052.547.344-00 e RG nº 1982960 SSP/AL, na qualidade de sócio-gerente, domiciliado na Rua Maria Carolina Moreira Sampaio nº 460 AP 302 Antares, Maceió/AL.

De acordo com a legislação vigente, eu, **MARCUS EDUARDO BIANOR**, CPF: 052.547.344-00, declaro perante a Assembleia Leg. De Alagoas o compromisso de executar os fornecimentos de acordo com o previsto no Termo de referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

**DADOS BANCÁRIOS:**

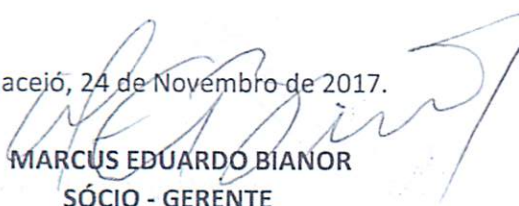
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

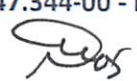
AG.0711

C/C. 1930-5

CNPJ: 10.385.141/0001-23

Maceió, 24 de Novembro de 2017.

  
**MARCUS EDUARDO BIANOR**  
 SÓCIO - GERENTE

CPF: 052.547.344-00 - RG. 1982960  


Insc. CNPJ  
**10.385.141/0001-23**  
 INFOR ALAGOAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
 PAPELARIA E INFORMÁTICA.COM  
 Av. Menino Marcelo, 9350 Loja 17  
 Serraria  
 Cep: 57046-000 Maceió - AL

Ass. \_\_\_\_\_  
 Fls. 4/529  
 Assembleia Legislativa

MEMBRANCO

CARTE

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO



MEMBRANCO

MEMBRANCO

MEMBRANCO

